

Estimativa da População Infantil (0–5 anos) no Bairro Residencial Nico Baracat – Cuiabá/MT **Ano-base 2026**

Previsão de demanda não manifesta da fase creche para fundamentação do dimensionamento do CMEI Manduri (unidade em fase de implantação)

Ângelo Valentim Lena
Coordenador de Microplanejamento Educacional – CMPE
Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá
ORCID: 0000-0002-7868-2703
angelo.lena@sme.cuiaba.mt.gov.br
<https://doi.org/10.5281/zenodo.21402032>

julho 2026

RESUMO

Este estudo estima a população infantil de 0 a 5 anos residente no bairro Residencial Nico Baracat e áreas adjacentes (Região Sul de Cuiabá/MT), com o objetivo de dimensionar a demanda — manifesta e não manifesta — da fase creche (G0 a G3) da etapa Educação Infantil, para fundamentar a estrutura de atendimento do CMEI Manduri, unidade em fase de implantação no território. Diante da ausência de publicação oficial do IBGE com desagregação demográfica para a localidade, aplicou-se a metodologia de coorte-âncora consolidada pela CMPE: a matrícula observada na fase pré-escola (G4 e G5) da EMEB Profª Lidioliría Santana — unidade em funcionamento nas margens da área de implantação — foi adotada como referência (proxy) da população infantil por coorte etária, dado que a pré-escola, obrigatória por força da Emenda Constitucional nº 59/2009, opera em regime de quase universalização. A partir da média-âncora de 62,5 crianças por coorte, com correção pela retração de nascimentos (SINASC/DATASUS), estimou-se uma população de aproximadamente 232 crianças de 0 a 3 anos e 357 crianças de 0 a 5 anos no território. A aplicação do gradiente etário de manifestação de demanda — parametrizado pela leitura integrada das barreiras exógenas de proximidade territorial e do limitante endógeno da “Culpa Materna”, consolidada nos estudos da CMPE “Proximidade Territorial, Culpa Materna e Acesso à Creche” (DOI: 10.5281/zenodo.17612892) e “O Silêncio da Demanda de Creche em Cuiabá (2020–2025)” (DOI: 10.5281/zenodo.17626098) — indica demanda manifesta espontânea de cerca de 100 crianças e demanda não manifesta (silenciosa) da ordem de 132 crianças. Recomenda-se que o CMEI Manduri seja dimensionado, em sua etapa inicial, para no mínimo 116 a 122 vagas de creche — patamar compatível com a Meta 1 do Plano Nacional de Educação —, com a enturmação convertida em requisitos de área útil por sala

mediante o módulo mínimo de ocupação de 1,2 m² por criança (DOI: 10.5281/zenodo.18197944; NT nº 14/2026/CMPE), e com projeto arquitetônico que preserve capacidade de expansão até a demanda potencial de 232 vagas.

Palavras-chave: demanda não manifesta; creche; proximidade territorial; Culpa Materna; microplanejamento educacional; Educação Infantil; Cuiabá.

1 INTRODUÇÃO

O planejamento da oferta de Educação Infantil em territórios de expansão urbana recente constitui um dos desafios mais sensíveis do microplanejamento educacional. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 208, inciso IV, assegura o direito à Educação Infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 5 anos de idade, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) atribui aos Municípios a responsabilidade prioritária por essa etapa. Contudo, enquanto a fase pré-escola (G4 e G5) é de matrícula obrigatória desde a Emenda Constitucional nº 59/2009, a fase creche (G0 a G3) permanece como direito de oferta obrigatória pelo poder público, mas de adesão facultativa pelas famílias — assimetria jurídica que produz, no plano empírico, o fenômeno da demanda não manifesta.

A Rede Municipal de Educação de Cuiabá (RME-Cuiabá) prepara a implantação do CMEI Manduri na Região Sul do município, em área contígua ao bairro Residencial Nico Baracat e adjacentes. A nova unidade terá foco prioritário no atendimento à fase creche. Ocorre que o território não dispõe de publicação oficial do IBGE com desagregação demográfica da população de 0 a 5 anos em nível de bairro, o que impõe a aplicação da metodologia de estimativa de demanda consolidada pela Coordenadoria de Microplanejamento Educacional (CMPE) para casos análogos, ancorada em evidência matricular local e em parâmetros do modelo preditivo de demanda da RME-Cuiabá, alimentado por dados do SINASC/DATASUS.

O presente estudo integra a Série Microplanejamento Educacional da CMPE e dialoga diretamente com dois pilares do corpus institucional: o estudo fundante “O Silêncio da Demanda de Creche em Cuiabá (2020–2025)” (DOI: 10.5281/zenodo.17626098), que documentou o descompasso estrutural entre a necessidade social de creche e a sua manifestação formal nos instrumentos de registro de demanda; e a leitura integrada “Proximidade Territorial, Culpa Materna e Acesso à Creche” (DOI: 10.5281/zenodo.17612892), que demonstrou que a equidade na fase creche depende, simultaneamente, da acessibilidade territorial — dimensão exógena — e da desconstrução

dos discursos que responsabilizam moralmente as mulheres pela delegação do cuidado — dimensão endógena. O caso do Residencial Nico Baracat constitui aplicação empírica direta desse quadro analítico: um território em que ambas as barreiras operam de forma cumulativa.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO TERRITORIAL

O Residencial Nico Baracat localiza-se na Região Sul de Cuiabá, em vetor de expansão habitacional recente. O território abrange os loteamentos Nico Baracat I e II, sendo o Residencial Nico Baracat II empreendimento vinculado ao programa habitacional federal Minha Casa, Minha Vida, com 443 unidades habitacionais. O perfil habitacional do território — famílias jovens em unidades de programa habitacional de interesse social — é reconhecidamente associado a maior densidade de crianças pequenas por domicílio e a maior necessidade de creche como condição de inserção e permanência das mães no mercado de trabalho.

A unidade escolar de referência em funcionamento nas margens da área de implantação do CMEI Manduri é a EMEB Prof^a Lidioliria Santana, que oferta, no ano letivo de 2026, a fase pré-escola (G4 e G5) da etapa Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), totalizando 443 estudantes, conforme Relatório de Panorama da Turma extraído do SIGEEC em 16/07/2026. A unidade não oferta a fase creche, de modo que a população de 0 a 3 anos do território encontra-se, presentemente, sem equipamento público de atendimento em seu raio imediato.

Essa ausência configura, nos termos da leitura integrada da CMPE (DOI: 10.5281/zenodo.17612892), uma barreira exógena de proximidade territorial em sua forma mais aguda: a distância real entre a moradia e o equipamento mais próximo, agravada pela fragmentação urbana característica dos vetores de expansão periférica e pelas limitações específicas da mobilidade infantil — o deslocamento de um bebê ou de uma criança de colo impõe custos de tempo, transporte e esforço físico que não se colocam, na mesma medida, para crianças maiores. E a barreira exógena retroalimenta a endógena: onde não há oferta visível e alcançável, a procura não se manifesta, e o dilema moral da mãe que cogitaria a creche sequer chega a ser posto à prova — o silêncio da demanda torna-se, assim, territorialmente produzido.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-METODOLÓGICA

3.1 Demanda manifesta e demanda não manifesta

Adota-se a distinção conceitual consolidada na Série Microplanejamento Educacional da CMPE: demanda manifesta é aquela formalmente registrada pelos responsáveis nos canais de procura por vaga (inscrição, lista de espera, busca ativa registrada); demanda não manifesta é o contingente de crianças cujas famílias necessitariam ou se beneficiariam do atendimento, mas que não formalizam a procura — seja por descrença na existência de vaga, seja por barreiras territoriais, seja por vetores socioculturais de supressão. A própria Meta 1 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), em sua estratégia 1.3, determina o levantamento periódico da demanda por creche como instrumento de planejamento da oferta, reconhecendo que a demanda manifesta subestima a necessidade real.

3.2 Proximidade territorial e “Culpa Materna”: barreiras exógenas e endógenas ao acesso

O estudo “Proximidade Territorial, Culpa Materna e Acesso à Creche: uma Leitura Integrada do Microplanejamento Educacional na Rede Municipal de Educação de Cuiabá” (DOI: 10.5281/zenodo.17612892) sistematizou o quadro analítico que este trabalho operacionaliza. De um lado, as barreiras exógenas ao acesso à creche: a mobilidade infantil restrita, a fragmentação urbana, a distância real entre moradia e equipamento e as condições habitacionais que oneram o deslocamento com crianças pequenas. De outro, um limitante endógeno decisivo: a culpabilização da mãe ao buscar apoio institucional para o cuidado da criança pequena. A partir do documento “Proximidade Casa–Escola na Educação Infantil”, de dados oficiais da CMPE e do INEP/IBGE, e do Índice de Necessidade de Creche (INC – Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, 2023), o estudo demonstrou que a equidade na fase creche exige a atuação simultânea sobre as duas dimensões: aproximar a oferta do território e desconstruir os discursos que responsabilizam moralmente as mulheres.

A dimensão endógena havia sido identificada e nomeada no estudo fundante “O Silêncio da Demanda de Creche em Cuiabá (2020–2025)” (DOI: 10.5281/zenodo.17626098): o fenômeno da “Culpa Materna” — a supressão da manifestação de demanda por creche, sobretudo nas coortes G0 e G1, decorrente da internalização, pelas mães, de expectativas socioculturais que associam a delegação do cuidado do bebê a uma falha moral. O fenômeno produz um gradiente etário de manifestação: a procura formal por vaga cresce sistematicamente com a idade da criança, sendo mínima no primeiro ano de vida e aproximando-se da plenitude apenas na transição para a fase pré-escola, quando a obrigatoriedade legal dissolve o dilema moral da família. As duas barreiras não apenas coexistem: interagem. A distância territorial eleva o custo

prático da creche e, com isso, oferece à culpabilização um álibi racionalizador (“é longe demais para valer a pena”), ao passo que a proximidade da oferta reduz o custo da decisão e expõe o componente propriamente sociocultural da não procura ao escrutínio da própria família.

O padrão nacional corrobora o gradiente: a taxa de atendimento de crianças de 0 a 3 anos alcançou 43,3% em 2025 — a maior da série histórica —, mas o atendimento entre bebês de 0 a 1 ano permanecia em apenas 18,6% (2024), e 35,2% das crianças de 0 a 3 anos fora da creche assim estavam por decisão dos próprios responsáveis. Trata-se da face estatística do fenômeno: parte expressiva da não frequência decorre não da ausência de necessidade, mas da não manifestação da necessidade — exatamente o objeto do microplanejamento antecipatório que este estudo operacionaliza.

3.3 A metodologia de coorte-âncora da CMPE

Na ausência de dados censitários desagregados, a CMPE aplica a metodologia de coorte-âncora: utiliza-se a matrícula observada em fase de atendimento quase universal (a pré-escola, obrigatória e com taxa nacional de atendimento de 96,1% em 2025) como referência empírica (proxy) do tamanho das coortes etárias residentes no território. Assumindo estabilidade demográfica de curto prazo, corrigida pela tendência de retração de nascimentos aferida na série SINASC/DATASUS — parâmetro do modelo preditivo quadriparamétrico de demanda da RME-Cuiabá —, retroprojeta-se o tamanho das coortes de 0 a 3 anos a partir da âncora observada em 4 e 5 anos.

3.4 O parâmetro físico-espacial: capacidade máxima de ocupação das salas

A conversão da demanda estimada em estrutura física de atendimento apoia-se na metodologia de cálculo da capacidade máxima de ocupação das salas de aula sistematizada em “A definição de parâmetros para o dimensionamento da ocupação de salas de aula” (DOI: 10.5281/zenodo.18197944) e regulamentada pela Nota Técnica nº 14/2026/CMPE (DOI: 10.5281/zenodo.20835478). A metodologia define a capacidade máxima de cada sala pela expressão $C = [A_u \div M]$, em que A_u é a área útil do ambiente (área total subtraída dos elementos fixos) e M é o módulo mínimo de ocupação por fase — fixado em 1,2 m² por criança para a fase creche (G0–G3) e 1,5 m² por aluno para a fase pré-escola (G4–G5), com arredondamento obrigatório para baixo. O módulo constitui teto físico preventivo de segurança, circulação e ergonomia, e não prescrição pedagógica de lotação.

No presente estudo, a metodologia é aplicada em sentido projetivo: tratando-se de unidade nova em fase de implantação, a expressão é invertida ($A_u \text{ mínima} = Q \times M$) para determinar a área útil mínima que cada sala do CMEI Manduri deverá ofertar em função da enturmação pretendida — convertendo, assim, a estimativa demográfica em programa arquitetônico de necessidades. Trata-se de situação metodologicamente privilegiada: enquanto na rede instalada o cálculo de capacidade opera como restrição sobre o parque existente, na unidade em implantação ele opera como especificação de projeto, permitindo que o microplanejamento anteceda a obra.

4 METODOLOGIA

4.1 Fonte de dados e definição da âncora

A fonte primária é o Relatório de Panorama da Turma – 2026 da EMEB Profª Lidioliria Santana (SIGEEC, gerado em 16/07/2026). Foram consideradas exclusivamente as turmas regulares da fase pré-escola (G4 e G5), excluídos os atendimentos complementares (Recomposição da Aprendizagem e Sala de Recurso Multifuncional), por não constituírem coortes etárias populacionais. A Tabela 1 apresenta os dados.

Tabela 1 – Matrículas na fase pré-escola da EMEB Profª Lidioliria Santana (2026)

Turma	Turno	Não PCD	PCD	Total
G4 – Pré-escola I A	Matutino	14	1	15
G4 – Pré-escola I B	Matutino	16	0	16
G4 – Pré-escola I C	Vespertino	21	1	22
Subtotal G4	—	51	2	53
G5 – Pré-escola II A	Matutino	25	0	25
G5 – Pré-escola II B	Vespertino	21	1	22
G5 – Pré-escola II C	Vespertino	23	2	25
Subtotal G5	—	69	3	72
Total fase pré-escola	—	120	5	125

Fonte: SIGEEC – Relatório de Panorama da Turma, 16/07/2026. Elaboração: CMPE/SME-Cuiabá.

A âncora do modelo é a média aritmética das coortes G4 e G5: $\hat{A} = (53 + 72) / 2 = 62,5$ **crianças por coorte etária**. Registra-se que a coorte G5 (72) supera a G4 (53), assimetria compatível com o efeito de adesão progressiva à unidade e com a chegada recente de famílias ao território em ocupação; a adoção da média suaviza essa flutuação.

4.2 Retroprojeção das coortes de 0 a 3 anos

A idade média da âncora corresponde a 4,5 anos. Cada coorte t (em anos de idade) é estimada pela expressão $N(t) = \hat{A} \times (1 - r)^{(4,5 - t)}$, em que r é a taxa anual de retração de nascimentos no território. Adotou-se, como referencial, $r = 2,5\%$ ao ano, valor compatível com a tendência de declínio da natalidade aferida na série SINASC/DATASUS para Cuiabá e já documentada nos estudos da CMPE sobre o declínio do fluxo de matrículas (DOI: 10.5281/zenodo.19410091). O parâmetro é substituível pela série oficial desagregada tão logo disponível, sem alteração da arquitetura do modelo.

4.3 Estimação da demanda manifesta e não manifesta

Sobre a população estimada de 0 a 3 anos aplica-se o gradiente etário de manifestação espontânea de demanda, parametrizado à luz da leitura integrada das barreiras exógenas de proximidade territorial e do limitante endógeno da “Culpa Materna” (CMPE, DOI: 10.5281/zenodo.17612892; DOI: 10.5281/zenodo.17626098) e calibrado pela evidência nacional (PNAD-C): taxas referenciais de 15% (G0), 30% (G1), 55% (G2) e 70% (G3). A demanda não manifesta é obtida por diferença entre a população da coorte e a demanda manifesta esperada. As taxas constituem parâmetros referenciais e devem ser recalibradas pelos coeficientes oficiais do modelo quadriparamétrico da CMPE quando de sua atualização anual.

5 RESULTADOS

5.1 População infantil estimada (0–5 anos)

Tabela 2 – Estimativa da população infantil por coorte etária – Residencial Nico Baracat e adjacentes (2026)

Grupo (idade)	Defasagem em relação à âncora (anos)	Cenário A – sem correção	Cenário B – com correção SINASC ($r = 2,5\%$ a.a.)
G3 (3 anos)	1,5	62,5	60
G2 (2 anos)	2,5	62,5	59
G1 (1 ano)	3,5	62,5	57
G0 (< 1 ano)	4,5	62,5	56
Total 0–3 anos (fase creche)	—	250	232
Total 4–5 anos (fase pré-escola – observado)	—	125	125

População total 0–5 anos	—	375	357
---------------------------------	----------	------------	------------

Fonte: Elaboração CMPE/SME-Cuiabá, a partir de SIGEEC (2026) e parâmetros SINASC/DATASUS.

Adota-se como cenário central o Cenário B: **aproximadamente 232 crianças de 0 a 3 anos e 357 crianças de 0 a 5 anos** residentes na área de abrangência. O Cenário A (250 crianças de 0 a 3 anos) opera como limite superior conservador para fins de dimensionamento de longo prazo.

5.2 Demanda manifesta esperada e demanda não manifesta

Tabela 3 – Gradiente etário de manifestação e demanda manifesta esperada (fase creche)

Grupo	População estimada (Cenário B)	Taxa referencial de manifestação espontânea	Demanda manifesta esperada
G0	56	15%	8
G1	57	30%	17
G2	59	55%	33
G3	60	70%	42
Total	232	≈ 43% (agregado)	≈ 100

Fonte: Elaboração CMPE/SME-Cuiabá. Taxas referenciais calibradas por CMPE (DOI: 10.5281/zenodo.17626098) e PNAD-C/IBGE.

A demanda manifesta espontânea esperada é de aproximadamente **100 crianças** — coerente, em termos agregados (≈ 43%), com a taxa nacional de atendimento de 0 a 3 anos aferida pela PNAD-C 2025 (43,3%), o que confere validade externa ao gradiente adotado. Por diferença, a **demanda não manifesta (silenciosa) é estimada em aproximadamente 132 crianças**, concentrada nas coortes G0 e G1, exatamente onde o fenômeno da “Culpa Materna” opera com maior intensidade.

5.3 Cenários de dimensionamento de vagas

Tabela 4 – Cenários de demanda por vagas de creche – área de abrangência do CMEI Manduri

Cenário de atendimento (fase creche, 0–3 anos)	Vagas necessárias	Referência normativa/empírica
Demanda manifesta espontânea (comportamento observado)	≈ 100	PNAD-C 2025 (43,3% nacional) e gradiente etário CMPE

Meta 1 do PNE (Lei nº 13.005/2014) – 50%	116	PNE 2014–2025
Meta intermediária de indução da demanda – 65%	151	Ativação parcial da demanda não manifesta
Demanda potencial total (universalização 0–3)	232	CF/1988, art. 208, IV; LDB, art. 4º, II

Fonte: Elaboração CMPE/SME-Cuiabá.

6 DISCUSSÃO

Três achados merecem destaque. Primeiro, a magnitude da demanda não manifesta (≈ 132 crianças) supera a da demanda manifesta esperada (≈ 100), confirmando, em escala territorial, o padrão descrito no estudo fundante da CMPE: em territórios sem oferta pública de creche instalada, a lista de espera é um termômetro estruturalmente subestimado da necessidade real. Dimensionar o CMEI Manduri apenas pela procura formal registrada equivaleria a institucionalizar o silêncio da demanda.

Segundo, a implantação do CMEI Manduri atua simultaneamente sobre as duas famílias de barreiras descritas na leitura integrada da CMPE (DOI: 10.5281/zenodo.17612892). Sobre a barreira exógena, o efeito é imediato e mecânico: a unidade suprime a distância real que hoje inviabiliza o deslocamento cotidiano com crianças de 0 a 3 anos a partir do Nico Baracat. Sobre o limitante endógeno, o efeito é progressivo e cultural: a presença visível, próxima e cotidiana do equipamento público — com seu projeto pedagógico, suas profissionais e suas crianças — desloca a creche do campo da “delegação do cuidado” para o campo do direito educacional da criança, corroendo o substrato discursivo da culpabilização materna. A experiência da rede indica que esse efeito de ativação da demanda é progressivo ao longo dos dois a três primeiros anos letivos de funcionamento da unidade, recomendando trajetória de ocupação escalonada com capacidade de absorção crescente.

Terceiro, o perfil habitacional do território (443 unidades habitacionais do programa Minha Casa, Minha Vida apenas no Nico Baracat II, além do loteamento original) sugere pressão demográfica adicional de médio prazo, na medida em que a consolidação do empreendimento atrai famílias jovens em fase reprodutiva. O cenário de universalização (232 vagas) não é, portanto, hipótese meramente teórica, mas horizonte plausível de saturação da oferta.

Como limitações, registram-se: (i) a âncora matricular pode incorporar crianças residentes fora da área de abrangência estrita, bem como excluir crianças do território

matriculadas em outras unidades ou na rede privada — vieses de sinais opostos que tendem a se compensar parcialmente; (ii) as taxas do gradiente de manifestação são referenciais e devem ser recalibradas pelos coeficientes oficiais do modelo quadriparamétrico da CMPE; (iii) a taxa de retração de nascimentos adotada (2,5% a.a.) é parâmetro de tendência municipal, a ser substituído por série SINASC desagregada quando disponível. Nenhuma dessas limitações compromete a ordem de grandeza dos resultados, que é o que se exige do microplanejamento para fins de dimensionamento de unidade.

7 RECOMENDAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DO CMEI MANDURI

Recomenda-se que o CMEI Manduri seja dimensionado, em sua configuração inaugural, para o patamar da Meta 1 do PNE — **mínimo de 116 vagas na fase creche** —, com arranjo de enturmação referencial apresentado na Tabela 5. A enturmação pretendida é convertida em requisitos físico-espaciais mediante o módulo mínimo de ocupação da fase creche ($M = 1,2 \text{ m}^2/\text{criança}$), conforme a metodologia oficial de cálculo da capacidade máxima de ocupação (DOI: 10.5281/zenodo.18197944; NT nº 14/2026/CMPE, DOI: 10.5281/zenodo.20835478). O projeto arquitetônico deverá preservar reserva técnica de expansão até a demanda potencial de 232 vagas — o que corresponde, em requisito físico agregado, a $278,4 \text{ m}^2$ de área útil de salas de atividade ($232 \times 1,2 \text{ m}^2$) —, mediante módulos adicionais ou conversão de ambientes.

Tabela 5 – Proposta referencial de enturmação inaugural e requisitos físico-espaciais – CMEI Manduri (fase creche)

Grupo	Nº de turmas	Enturmação pretendida por sala (Q)	Vagas ofertadas	Área útil mínima por sala ($A_u = Q \times M$; $M = 1,2 \text{ m}^2$)	Turnos
G0	1	12	12	$14,4 \text{ m}^2$	Integral
G1	2	15	30	$18,0 \text{ m}^2$	Integral
G2	2	20	40	$24,0 \text{ m}^2$	Integral
G3	2	20	40	$24,0 \text{ m}^2$	Integral
Total creche	7	—	122	$146,4 \text{ m}^2$ (somatório)	—

Fonte: Elaboração CMPE/SME-Cuiabá, com aplicação projetiva de $C = [A_u \div M]$ (DOI: 10.5281/zenodo.18197944; NT nº 14/2026/CMPE). Enturmações pretendidas (Q) inferiores à capacidade máxima são sempre admitidas; salas com A_u superior à mínima ampliam a capacidade instalada ($C_{\text{máx}}$) da unidade.

Recomenda-se, complementarmente:

- instituir, previamente à inauguração, chamada pública de manifestação de demanda (busca ativa) no território, com abordagem domiciliar nos loteamentos Nico Baracat I e II, como instrumento de conversão da demanda silenciosa em demanda registrada;
- acompanhar a busca ativa de estratégia comunicacional de desconstrução da culpabilização materna, apresentando a creche como direito educacional da criança e instrumento de desenvolvimento integral — e não como delegação do cuidado —, conforme preconizado na leitura integrada da CMPE (DOI: 10.5281/zenodo.17612892);
- priorizar a oferta em período integral na fase creche, condição reconhecida como determinante para a inserção laboral das mães e para a mitigação dos vetores socioculturais de supressão da demanda;
- incorporar ao programa arquitetônico de necessidades do CMEI Manduri os requisitos de área útil mínima por sala derivados do módulo $M = 1,2 \text{ m}^2/\text{criança}$ (Tabela 5), assegurando que a capacidade máxima calculada de cada ambiente ($C = [A_u \div M]$) acomode a enturmação pretendida com margem para o cenário de universalização;
- monitorar, nos dois primeiros anos letivos, a trajetória de ocupação por grupo (G0 a G3), recalibrando o gradiente de manifestação com dados observados e retroalimentando o modelo preditivo quadriparmétrico da CMPE;
- avaliar, em articulação com a EMEB Profª Lidioliria Santana, a eventual migração progressiva das turmas de G4 para o CMEI Manduri, liberando capacidade física na EMEB para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme a evolução da demanda territorial.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo demonstra que o território do Residencial Nico Baracat e adjacentes abriga uma população estimada de 357 crianças de 0 a 5 anos, das quais aproximadamente 232 na faixa de 0 a 3 anos — hoje integralmente desassistida de equipamento público de creche em seu raio imediato. A demanda não manifesta estimada, da ordem de 132 crianças, excede a demanda que espontaneamente se registraria nos canais formais, reafirmando a tese central da Série Microplanejamento Educacional da CMPE: o silêncio da demanda de creche não é ausência de necessidade, mas ausência de escuta institucional. A implantação do CMEI Manduri, dimensionada pelos parâmetros aqui apresentados,

constitui resposta de política pública tecnicamente fundamentada a esse silêncio: ao instalar a oferta no território, remove a barreira exógena da proximidade territorial; ao torná-la visível e cotidiana, cria as condições para a superação do limitante endógeno da culpabilização materna — cumprindo, na escala de um bairro, o programa da leitura integrada do microplanejamento educacional da RME-Cuiabá e garantindo o direito constitucional das crianças pequenas do território à Educação Infantil.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. *Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009*. Brasília, DF, 2009.

BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996.

BRASIL. *Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014*. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE. Brasília, DF, 2014.

CUIABÁ. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria de Microplanejamento Educacional. *O Silêncio da Demanda de Creche em Cuiabá (2020–2025)*. Cuiabá: CMPE/SME-Cuiabá. Série Microplanejamento Educacional. DOI: 10.5281/zenodo.17626098. Disponível também no repositório eduCAPES (handle capes/1132106).

CUIABÁ. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria de Microplanejamento Educacional. *Análise das causas do declínio no fluxo de matrículas da RME-Cuiabá em 2026*. Cuiabá: CMPE/SME-Cuiabá. Série Microplanejamento Educacional. DOI: 10.5281/zenodo.19410091.

FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL. *Índice de Necessidade de Creche (INC)*. São Paulo: FMCSV, 2023.

LENA, Ângelo Valentim. *A definição de parâmetros para o dimensionamento da ocupação de salas de aula: uma metodologia de cálculo aplicada ao microplanejamento educacional da Rede Municipal de Educação de Cuiabá*. Cuiabá: CMPE/SME-Cuiabá, jan. 2026. Série Microplanejamento Educacional. DOI: 10.5281/zenodo.18197944. Disponível também no repositório eduCAPES (handle capes/1133970).

LENA, Ângelo Valentim. *Proximidade Territorial, Culpa Materna e Acesso à Creche: uma Leitura Integrada do Microplanejamento Educacional na Rede Municipal de Educação de Cuiabá*. Cuiabá: CMPE/SME-Cuiabá, 14 nov. 2025. Série Microplanejamento Educacional. DOI: 10.5281/zenodo.17612892. Disponível também no repositório eduCAPES (handle capes/1132533).

CUIABÁ. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria de Microplanejamento Educacional. *Nota Técnica nº 14/2026/CMPE: Regulamentação da Metodologia de Cálculo da Capacidade Máxima de Ocupação das Salas de Aula da Rede Municipal de Educação de Cuiabá*. Cuiabá: CMPE/SME-Cuiabá, 1 jun. 2026. DOI: 10.5281/zenodo.20835478. Disponível também no repositório eduCAPES (handle capes/1180412).

CUIABÁ. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria de Microplanejamento Educacional. *Nota Técnica nº 17/2026/CMPE: projeção de matrículas da RME-Cuiabá para 2027*. Cuiabá: CMPE/SME-Cuiabá. DOI: 10.5281/zenodo.21047511.

CUIABÁ. Secretaria Municipal de Educação. *Relatório de Panorama da Turma – 2026: EMEB Profª Lidioliria Santana*. Cuiabá: SIGEEC – Sistema de Gestão Educacional da Escola Cuiabá, 16 jul. 2026.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C): módulo Educação*. Rio de Janeiro: IBGE, 2025–2026.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. *Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC/DATASUS*. Brasília, DF: Ministério da Saúde.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. *Panorama do acesso à Educação Infantil no Brasil*. São Paulo: Todos Pela Educação, ago. 2025.